



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Dom Inocêncio

Praça Camaratusa, S/Nº — C.G.C. (M.F.) 23.500.002/0001-45

CEP 64.775 — Dom Inocêncio - Piauí

Art 12 - Imediatamente após a promulgação da Lei de Orçamento, o Secretário Municipal de Saúde aprovará o quadro de cotas trimestrais, que serão distribuídas entre as unidades executoras do sistema municipal de saúde.

Parágrafo Único - As cotas trimestrais poderão ser alteradas durante o exercício, observados o limite fixado no orçamento e o comportamento da sua execução.

Art. 13 - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária e o referendamentado do Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - Para os casos de insuficiência e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os critérios adicionais suplementares e especiais, autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo.

Art. 14 - A despesa do Fundo Municipal de Saúde se constituirá de:

I - financiamento total ou parcial de programas integrados de saúde desenvolvidos pela Secretaria ou com ela conveniados;

II - pagamentos de vencimentos, salários, gratificações ao pessoal dos órgãos ou entidades de administração direta ou indireta que participem da execução das ações previstas no art. 1º da presente Lei;

III - pagamento pela prestação de serviços a entidades de direito privado para execução de programas ou projetos específicos do setor de saúde, observado o disposto no § 1º, art. 199 da Constituição Federal;

IV - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;

V - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para a adequação da rede física de prestação de serviços de saúde;

VI - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de saúde;

VII - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em saúde;

VIII - atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, necessárias à execução das ações e serviços de saúde mencionados no art. 1º da presente Lei.

SUBSEÇÃO II

Das Receitas

Art. 15 - A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei.

Art. 16 - O Fundo Municipal de Saúde terá vigência ilimitada.

Art. 17 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para cobrir as despesas de implantação do Fundo de que trata a presente Lei.

Parágrafo Único - As despesas a serem atendidas pelo presente crédito correrão à conta do código de despesa 4130. Investimentos em Regime de Execução Especial, as quais serão compensadas com recursos oriundos do art. 43, §§ e incisos da Lei Federal Nº 4.320/64.

Art. 18 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUÍZ DE SOUZA SANTOS
Prefeito Municipal

Sancionada e numerada no Gabinete do Prefeito Municipal aos

RELÍZIA MARIA AMORIM GOMES
Secretária



ESTADO DO PIAUÍ

Câmara Municipal de Murici dos Portelas

CNPJ / MF.01.852.332/0001-67

Adm.: Compromisso e Trabalho

Ref.: Processo Pregão Presencial n.º 030/2015 - PMMP
Processo Administrativo n.º 0646/2015 - PMMP

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2015 - PMMP

Aos vinte e dois do mês de dezembro de 2015, RATIFICO, nos termos da Lei 8.666/93, a Decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Murici dos Portelas-PI, na Licitação, sob a modalidade Pregão Presencial n.º 030/2015 em favor da empresa **FUNDAÇÃO MADRE JULIANA**, inscrita no CNPJ n.º 05.127.511/0001-92, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE DIVERSOS CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI DOS PORTELAS - PIAUÍ**, conforme anexos do Edital, no valor estimado de R\$ 16.300,00 (dezesesseis mil e trezentos reais), conforme Pregão Presencial n.º 030/2015 do Pregoeiro e Equipe de Apoio da PMMP-PI, fundamentada nas Leis 8.666/93 e 10.520/2002, e demais documentos constantes no Processo Administrativo 0646/2015-PMMP. Publique-se no prazo de 05(cinco) dias de acordo com a Lei 8.666/93.

Raimundo Nonato de Sousa Pereira
Presidente
RG 1725839
CPF 891.114.843.00

RAIMUNDO NONATO DE SOUSA PEREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES

EDIFÍCIO JOSÉ DE ARIMATEIA SOARES NOGUEIRA

C.N.P.J.: 06.554.984/0001-39

Av. 27 de Fevereiro, 691, Centro - CEP: 64310-000

FONE: (89) 3468-1345

DECRETO Nº 13/2015

Aroazes - PI, 21 de dezembro de 2015.

DETERMINA O VALOR DAS PREMIAÇÕES SOBRE A COMPETIÇÃO DO CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO DO MUNICÍPIO DE AROAZES-PI

O PREFEITO DE AROAZES - PI, no uso de suas atribuições legais, e com base na lei orgânica do Município, e considerando que o orçamento prevê a rubrica para despesas desse gênero. Considerando ainda o regulamento da competição, DECRETA:

Art. 1º Ficam determinados os valores das premiações do campeonato municipal de futebol de campo, conforme tabela abaixo discriminada:

CAMPEÃO: R\$ 5.000,00
VICE - CAMPEÃO: R\$ 2.500,00
TERCEIRO LUGAR: R\$ 1.000,00
ARTILHEIRO DA COMPETIÇÃO: R\$ 500,00
MELHOR JOGADOR DO CAMPEONATO: R\$ 500,00
GOLEIRO MENOS VAZADO: R\$ 500,00
REVELAÇÃO DO CAMPEONATO: R\$ 500,00

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Aroazes - PI 21 de Dezembro de 2015

Antonio Tomé Soares de Carvalho Neto
Prefeito Municipal